

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 725/2024
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Determina a abertura de Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade praticada com relação ao Contrato nº 242/2024, e designa atuação, no âmbito da Secretaria de Cultura do município de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

O Prefeito de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II do art. 155, e inciso III, §4º do art. 156 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 79, incisos XXVI e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a informação referente ao ocorrido na execução do Contrato nº 242/2024, decorrente do procedimento de contratação pública direta **Inexigibilidade nº 18/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de procedimento administrativo para verificação de ocorrência relacionada à execução do Contrato nº 242/2024, cujo objeto é contratação por **Inexigibilidade do cantor Igor Kannário, para apresentação artística musical, no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 1h30min, no tradicional carnaval de Itabaianinha**, conforme autorização concedida através do Protocolo nº 1249/2024 e do Memorando nº 94/2024, de lavra da **Secretaria Municipal de Cultura**, no intuito da apuração de possível irregularidade praticada e posterior aplicação de penalidade, se for o caso.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, diretamente vinculado à **Secretaria Municipal de Controle Interno**, em função do conhecimento do processo de contratação pública original, para a abertura e instauração do competente procedimento administrativo, por meio da atuação livre dos seus integrantes, desde que devidamente nominados nos atos praticados, para apurar a possível irregularidade apontada na execução contratual, devendo ser iniciados os trabalhos tão logo tomado conhecimento desta Portaria.

Art. 3º - A conclusão dos trabalhos do procedimento administrativo aqui determinado a sua instauração e atuação terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, admitida a sua prorrogação, por igual e sucessivos períodos.

Parágrafo único. Ao final do processo, constatando-se a efetiva irregularidade e responsabilidade, fica, desde já, autorizada o **Secretário Municipal de Cultura** a promover a aplicação da respectiva penalidade que seja decidida e imposta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data dela constante, produzindo efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário porventura existentes.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal de Itabaianinha

Endereço: Praça Floriano Peixoto, nº 27 A - Centro de Itabaianinha SE - CEP: 49.290-000 e-mail: ouvidoria@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>